



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 003/2020

3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 003/2020, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO AMAZONAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA E A FUNDAÇÃO AMAZÔNIA SUSTENTÁVEL - FAS, NA FORMA ABAIXO.

Processo Administrativo Nº 01.01.030101.002902/2022-80

Aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois (03/08/2022), na sede da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, situada na Av. Mário Ypiranga Monteiro, n.º 3.280 – Parque Dez, presente, a **SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE – SEMA**, desconcentração da Administração Direta do Estado do Amazonas, com inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ n.º 05.562.326/0001-26, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora Secretária de Estado do Meio Ambiente, em exercício, **LUZIA RAQUEL QUEIROZ RODRIGUES SAID**, nomeada como Secretária Executiva e Ordenadora de Despesas da Secretaria de Estado do Meio Ambiente pelo Decreto Governamental de 07 de outubro de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado, edição de nº 34.349, página 01, brasileira, [REDACTED], administradora, portadora da cédula de identidade [REDACTED] residente e domiciliada na Avenida [REDACTED]

[REDACTED] Manaus-AM, e, do outro lado, a **FUNDAÇÃO AMAZÔNIA SUSTENTÁVEL - FAS**, situada na Rua Álvaro Braga, Nº 351, Bairro: Parque Dez de Novembro, CEP: 69.055-660, inscrita no CNPJ nº 09.351.359/0001-88, neste ato representada pelo Sr. **VICTOR AUGUSTO SALVIATI**, brasileiro, [REDACTED], biólogo, portador do [REDACTED] residente e domiciliado [REDACTED]

[REDACTED] Manaus-AM, doravante denominada **SEGUNDO PARTÍCIPE**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº **01.01.030101.002902/2022-80**, doravante referido por **PROCESSO**, na presença das testemunhas ao final nominadas, no exercício de suas atribuições legais, é assinado o presente **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 003/2020**, sendo regido pelas normas da Lei Federal Nº 13.019, de 31 de Julho de 2014, e no que couber a Lei nº 8.666/93.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente 3º Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 003/2020 tem por objeto a prorrogação de prazo, por mais 3 (três) meses, da cooperação institucional mútua entre a Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA e a Fundação Amazônia Sustentável – FAS e realizar ajustes no Plano de Trabalho, sem alteração do valor global cujo objetivo é realizar o Apoio à formulação, implementação e execução da Política Estadual do Bem-Estar Animal e da Fauna doméstica, com a contratação de serviços e aquisição de materiais de consumo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições constantes no Termo de Fomento Primitivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATIVIDADES: As atividades a serem desenvolvidas pelos partícipes durante a prorrogação de vigência do Termo de Fomento estão previstas no Plano de Trabalho anexo ao presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA: A vigência do presente Termo Aditivo fica prorrogada por mais 03 (três) meses, contados da assinatura do presente instrumento, com sua eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente Termo Aditivo correrão sob a mesma dotação orçamentária estabelecida no termo de fomento primitivo nº 003/2020.

CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO: O presente TERMO poderá ser denunciado, unilateralmente, total ou parcialmente, mediante prévia justificativa por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou rescindido imediatamente por acordo entre os partícipes ou por descumprimento de qualquer das obrigações contidas neste instrumento e, ainda, sempre que a avaliação concluir que os resultados obtidos foram insatisfatórios e que o



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

nível de satisfação dos usuários não tenha correspondido às expectativas dos partícipes, observados os procedimentos legais e respondendo os mesmos pelas obrigações até então assumidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO: A **PRIMEIRA PARTÍCIPE** obriga-se a providenciar a publicação, em forma de extrato, do presente TERMO, no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO: O presente TERMO poderá ser alterado com a concordância dos partícipes, mediante Termo Aditivo, desde que não altere seu objeto.

CLÁUSULA NONA – DO FORO: Elegem os partícipes o foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Manaus, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas e questões oriundas do presente Termo que não possam ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Manaus, 3 de agosto de 2022.

LUZIA RAQUEL QUEIROZ RODRIGUES SAID
Secretária de Estado do Meio Ambiente –
SEMA, em exercício

VICTOR AUGUSTO SALVIATI
Superintendente de Inovação e Desenvolvimento
Institucional da Fundação Amazônia
Sustentável – FAS

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: